



**CPF:** 04820541900

Nº Registro: 02231154366 que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpa

Em: 23/09/2

## **CONSULTA PONTUAÇÃO**

**Período:** 23/09/2017 a 2

do Condutor: ]\*\*\*\*\*\* H\*\*\*\*\* A\*\*\*\*\*

o Condutor: 048\*\*\*\*\*00

 Irgão
 Número Auto
 Data Auto
 Pontos
 Situa

 8001
 54642164G
 28/12/2018
 5-GRAVE
 ATIV

 8001
 54645208G
 04/05/2021
 7-GRAVISSIMA
 ATIV

Número CNH: 022\*\*\*\*\*66

8001 54645208G 04/05/2021 7-GRAVISSIMA ATIV 8001 P091T000JP 09/02/2022 7-GRAVISSIMA ATIV

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada	
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-e-infracoes/cassacao-da-cnh-2

Privacidade - Termos